



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 9107/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou apariência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Fm 20/12/19 11 44

Lp2 Servidor 5.876 Ponto

Wanderlei Portador

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 923/2019 - Requerimento de Informação n. 1655/2019.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 923/19 o qual veicula, entre outros o Requerimento de Informação n. 1655/2019, de autoria da Deputada Federal Fernanda Mellchionna (PSOL/RS) sobre o andamento do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia Legal e do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado.
2. Sobre os questionamentos apresentados a Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável, por meio do seu Departamento de Florestas, apresentou as seguintes informações:

O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDam é uma ação do governo federal, cujo objetivo principal é reduzir o desmatamento e promover a conservação da vegetação nativa, estimulando o desenvolvimento econômico sustentável para a Amazônia Legal. O PPCDam, em sua 4ª fase (2016-2020), está composto por 4 eixos temáticos, desdobrados em um conjunto de linhas de ação prioritárias, cuja execução é de responsabilidade do conjunto dos órgãos federais que integram o plano. O Ministério do Meio Ambiente exerce a função de coordenação da Comissão Executiva do PPCDam, instituída pelo Decreto Presidencial s/n de 15 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Presidencial s/n de 15 de março de 2004, Decreto Presidencial s/n de 15 de setembro de 2010 e Decreto Presidencial n. 7.975/2013. A Comissão Executiva do PPCDam foi extinta pelo Decreto Presidencial n. 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública Federal; tendo sido reestabelecida pelo Decreto Presidencial n. 10.142, de 28 de novembro de 2019, que instituiu a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa. A nova Comissão Executiva unificou a governança dos planos de ação para o combate ao desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado, visto que tais governanças já se reuniam conjuntamente desde o ano de 2016. Além disso, a nova Comissão adequou a composição da Comissão Executiva à nova estrutura administrativa do Poder Executivo, estabelecida pela Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019. Destaca-se ainda que a nova Comissão Executiva incorpora os objetivos do combate ao desmatamento ilegal no que concerne aos compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e da Contribuição Nacionalmente Determinada - NDC do Brasil e tem o objetivo de estender as ações estratégicas relativas ao combate ao desmatamento, à conservação e recuperação da vegetação nativa para além dos biomas Amazônia e Cerrado. No que concerne à avaliação dos resultados e ao planejamento anual das ações setoriais do PPCDam, estes constam nos relatórios de execução anual, elaborados a partir das

informações de execução e planejamento prestadas pelos órgãos setoriais. Para a 4ª fase, foram elaborados os balanços de execução de 2017 e 2018, disponíveis no site do MMA, sendo que o balanço de execução de 2019 encontra-se em fase de elaboração. Antecipadamente à conclusão do balanço de execução 2019, destacamos medidas fundamentais que foram adotados em 2019 pelo Governo Federal como a adoção da Garantia da Lei e da Ordem - GLO Ambiental (Decreto n. 9.985/2019, alterado pelo Decreto n. 10.022/2019), que se concretizou como a Operação Verde Brasil, permitindo que as Forças Armadas apoiassem as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais realizadas pelos órgãos ambientais, em especial Ibama e ICMBio; e o Decreto n. 9.992, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto n. 9.997, de 30 de agosto de 2019, que proibiu o uso do fogo por sessenta dias em todo o território nacional. As ações da GLO foram executadas pelo Ministério da Defesa e IBAMA e serão reportadas no Balanço de execução 2019. Destaca-se ainda a ação do Ministério na busca de recursos para atuação na política de combate ao desmatamento que resultou na decisão do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 568 e da Reclamação 33667, com a destinação de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais para prevenção, fiscalização e combate ao desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na AMAZÔNIA Legal, inclusive na faixa de fronteira, sendo: R\$ 630.000.000,00 (seiscientos trinta milhões de reais), com as devidas atualizações, serem executados diretamente pela União, inclusive por meio de ações como as operações de Garantia da Lei da Ordem - GLO, ao amparo de orçamento no âmbito do Ministério da Defesa para atuação, inclusive nos termos do art. 16-A da Lei Complementar 97/1999; ações de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; de Regularização Fundiária de Assistência Técnica Extensão Rural, ambas ao amparo de orçamento do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento. R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos trinta milhões de reais), com as devidas atualizações, serem executados de maneira descentralizada envolvendo para tanto articulação entre Governo Federal os Estados da região amazônica. Para tanto, o MMA apresentou projeto de lei para abertura de crédito especial no valor de R\$280 milhões, a ser alocado no IBAMA e repassado para os estados mediante convênio, a princípio, o que permitirá o gasto no ano ainda de 2019 e pode ser reaberto em 2020. O PPCDAm vêm sendo implementado desde o ano de 2004 e a atualização da estratégia de combate ao desmatamento ilegal é necessária, na medida em que se observa a elevação da taxa Prodes nos anos recentes. Neste contexto, foram lançadas as novas diretrizes estratégicas para a implementação dos planos de ação para o combate ao desmatamento ilegal, a partir de 2020. Com base nas lições aprendidas e no desafio de fazer a taxa de desmatamento retornar à sua trajetória de queda deverá ser lançado, em 2020, o Plano Nacional de Combate ao Desmatamento Ilegal e Conservação da Vegetação Nativa, que terá os seguintes eixos condutores: 1) a regularização fundiária; 2) o zoneamento ecológico-econômico; 3) o reconhecimento, a valorização e o pagamento dos serviços ambientais prestados pela sociedade; 4) a bioeconomia; e 5) a tolerância zero ao desmatamento ilegal.

Neste momento, além de finalizar o Balanço de Execução 2019, o MMA está realizando consultas setoriais para a preparação de Plano Operacional 2020 para o combate ao desmatamento ilegal, baseado nas novas diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Ministro do Meio Ambiente. Este plano será, posteriormente, consolidado no Plano Nacional de Combate ao Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.

Encaminho no Anexo I o Balanço de Execução 2018 - PPCDAm e PPCerrado 2016-2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexo I o Balanço de Execução 2018 - PPCDAm e PPCerrado 2016-2020 (0514127)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 19/12/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514355** e o código CRC **CD22165F**.

Processo nº 02000.014146/2019-86

SEI nº 0514355

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206

